



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

APENSADOS

AUTOR:

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES - UNE

DATA DE ENTREGA

30/04/2009

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei para definir princípios da universidade brasileira pública, democrática para a sociedade brasileira, estratégica para o projeto de desenvolvimento do país e sob controle nacional.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: _____ / _____ / _____ Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 133/2009
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: União Nacional dos Estudantes – UNE

CNPJ: 29258597-0001/50

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros

Endereço: Rua Vergueiro, 2485, Vila Mariana

Cidade: São Paulo **Estado:** SP **Cep:** 01.401-000

Fone/Fax: (11) 5539.2350

Correio-eletrônico: alo@une.org.br e www.une.org.br

Responsável: Lúcia Klück Stumpf – Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nas alíneas “a” e “b” do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, da entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 30 de abril de 2009.


Sonia Hypolito
Secretária



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

At.

Deputado Waldir Maranhão

Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Senhor Deputado:

Pelo presente, nos termos regimentais, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Reforma Universitária dos Estudantes Brasileiros.

Com a possível brevidade esperamos vê-lo apreciado pela Comissão de Legislação Participativa, de modo a ser transformado em Projeto de Lei e encaminhado para consideração da Comissão Especial de Reforma Universitário para ser apensado ao PL 4212/06.

A universidade brasileira vive momentos decisivos e é dever da União Nacional dos Estudantes, de todos os estudantes brasileiros, estarem a frente das lutas pelas mudanças necessárias na construção de uma Universidade comprometida com as transformações no Brasil na construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. Neste sentido apresentamos propostas concretas a serem defendidas e conquistadas através de nossa luta, em todos os espaços de atuação dentro da Reforma da Educação Superior.

1. Autonomia Universitária

A Universidade para cumprir sua missão de produção, democratização e difusão do saber, do desenvolvimento científico e tecnológico, necessita de plena autonomia para definir o seu projeto didático-pedagógico, gerir a instituição e para promover o livre debate de idéias, somente possível em ambiente democrático. Essa autonomia deve estar intimamente ligada aos objetivos de elevação cultural, econômico e social da nação. Por isso seu exercício depende do princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, de forma que as atividades universitárias tenham vinculação concreta com os problemas do povo e que a ele seja prestado contas de sua produção.

Nas universidades públicas discutir autonomia plena nos remete a necessidade de existir um financiamento regular e público, destas instituições, entendendo que a autonomia que defendemos é a de “gestão” financeira e administrativa a partir da garantia de um orçamento global, reafirmando o compromisso do Estado com a manutenção do sistema público de educação. Assim como o pleno exercício democrático com eleições livre, diretas e paritárias (estudantes, técnico-administrativos e docentes) dos dirigentes universitários e nos órgãos colegiados.

Nas universidades privadas discutir autonomia passa por entender de quem é a prerrogativa de exercê-la, ou seja, deve ser garantida a independência das mantidas em relação às mantenedoras. Entendemos que a prerrogativa é da instituição educacional, que deve debater



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

democraticamente com representação paritária da comunidade acadêmica seus rumos e objetivos estratégicos.

Para que isso seja verdadeiro, é necessário conter a ação de mantenedoras e dos proprietários das instituições, através de normas gerais que complementem a autonomia universitária garantida no artigo 207 da Constituição Federal, recuperando a capacidade do poder público de regulação do setor privado.

2. Financiamento

“Financiamento é uma questão crucial no quadro das mudanças de relações entre Estado e as instituições educacionais, especialmente as públicas. As novas formas de financiamento apresentam algumas características específicas e tão importantes que acabam dando o tom aos conteúdos das reformas” (DIAS SOBRINHO, 2002, pg.172)

O financiamento é um dos pontos centrais para a mudança profunda da educação e para que a universidade possa seguir seus caminhos de forma autônoma.

Dados da ANDIFES indicam que no período de 1995-2001, as 54 instituições federais de ensino superior perderam 24% dos recursos de custeio (pessoal, água, luz, telefone) e 77% de recursos para investimentos em sala de aula, laboratórios, computadores e acervo bibliográfico.

Nos últimos anos, a injeção de mais investimentos em educação reverteu em grande medida este quadro, porém ainda não de forma estrutural.

Com a DRU (Desvinculação das Receitas da União), permanece a retirada anual no orçamento da educação de cerca de R\$ 7 bilhões e o percentual do PIB investidos, não chega a 5%.

Nas privadas, a desregulamentação do setor faz com que as mensalidades aumentem abusivamente e sem qualquer possibilidade de controle e transparência sobre as planilhas de custo.

Um outro problema que enfrentamos é a forte influência do capital privado nas universidades públicas através das fundações de apoio.

Um outro problema é a desvirtuação de recursos públicos através das fundações privadas de apoio, em que não há transparência e gestão pública. São recursos de estatais (Petrobras, Eletrobras, CNPq, etc) e do SUS que são alocados nas fundações e de gestão privada. Essas fundações privadas se apropriam dos espaços públicos, dos recursos humanos e do conhecimento produzido a serviço da iniciativa privada e de grupos com interesses restritos. Após a ocupação da UNB em 2008, tivemos importantes conquistas na Regulação das fundações de apoio nas universidades públicas, assim como o fim do repasse do orçamento do SUS para as fundações, mas nosso objetivo é a extinção delas.

Nesses cinco anos acumulamos capacidade para hoje propormos mudanças mais profundas para a universidade brasileira, compreendendo prioritariamente que é fundamentalmente



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

responsabilidade do Estado o financiamento da universidade brasileira.

3. Democracia

O conceito de autonomia para as instituições universitárias só é plenamente possível se a tomada de decisão no seu interior for reflexo de mecanismos mais avançados de debate, que dêem conta de envolver todos os segmentos da comunidade acadêmica e a própria sociedade.

Hoje, esses mecanismos ainda não estão dados. Nas universidades públicas ainda somos regidos por colegiados autoritários que tem participação obrigatória de 70% de docentes e sequer pode-se eleger o Reitor de forma paritária pela comunidade.

Nas Universidades pagas o autoritarismo é mais evidente. Na maioria das instituições não existe qualquer discussão sobre escolha de dirigentes, espaços coletivos que debatam o projeto político pedagógico das instituições e dos cursos e os segmentos muitas vezes são impossibilitados de se organizarem em sindicatos ou entidades estudantis.

Inibir a ampla participação da comunidade acadêmica e da sociedade nos rumos da universidade significa torná-la frágil diante dos interesses das mantenedoras e das fundações privadas, que definem aplicação de investimento e destino de recursos sem passar pelas instâncias de deliberação.

O processo de mercantilização da educação impede a democratização das instituições privadas, seja pela não existência de colegiados democráticos, seja pela limitação de liberdade acadêmica, seja pela repressão à organização da comunidade. Já que nesses casos prevalece ao interesse privatista, consistindo assim num forte ataque a autonomia universitária e ao projeto de desenvolvimento na qual a universidade deve estar inserida.

4. Acesso

A juventude é a maior parcela da população brasileira, sendo portanto, o setor que mais sofre com desemprego, violência, ausência de políticas públicas e com a precariedade do acesso à educação. O caráter elitista da universidade é uma das suas marcas mais difíceis e a mais necessária de ser rompida.

O Brasil precisa de muitos braços, mentes e corações para construir um caminho de crescimento soberano e com justiça social, e para isso, não é mais possível perder a energia criativa de cada criança que está fora da escola e das milhares que não chegam ao ensino superior. A democratização da cultura, do acesso ao conhecimento é essencial para a formação de indivíduos livres e críticos à serviço da nação.

Um sistema de educação superior pode ser caracterizado por acesso de elite se 15% da juventude de 18 a 24 anos estiver na universidade, por acesso de massa se a parcela for de 15 a 40% e o acesso universal acima de 40%. Países da Europa, EUA, Canadá, Coreia, dentre outros, já alcançaram o patamar de um ensino superior de massa. No Brasil ainda estamos na marca de 12,1%.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

A nossa principal tarefa neste momento é reverter a lógica privatista que predominou na educação brasileira, com forte ampliação das vagas gratuitas no ensino superior através da interiorização das já existentes, da expansão do ensino à distância através da UAB (Universidade Aberta do Brasil) e de uma nova regulamentação da educação à distância. Através da duplicação das vagas gratuitas oferecidas pelo PROUNI. No processo de ampliação deverão ocorrer mudanças que incluam assistência estudantil aos bolsistas, que possibilitem o acesso a informações, sobre bolsas de iniciação científica e até os critérios para a perda de bolsa. Está ligado também a qualidade do ensino nessas instituições e de seu controle social, só possível a partir de uma regulamentação.

Precisamos garantir mudanças na forma de acesso à universidade. O vestibular é um filtro sócio-econômico poderoso, que continuará excluindo as parcelas mais populares da juventude. Temos que levantar a bandeira do fim do vestibular e levantar ainda mais forte a bandeira da reserva de vagas, seja lá qual for a forma de acesso.

5. Assistência Estudantil

A principal causa dos altos índices de evasão e retenção nas universidades brasileiras é a condição sócio-econômica de parcela significativa dos estudantes.

Falar em democratização do acesso ao ensino superior, pressupõe um forte investimento em políticas públicas de assistência estudantil, entendida não como uma política paternalista e sim como parte de um projeto acadêmico articulado ao ensino-pesquisa-extensão. O objetivo deve ser possibilitar a redução das desigualdades sociais e promover melhores condições para o aprendizado e produção do saber.

Desde a retirada dos investimentos em assistência estudantil, por parte do governo FHC, esta é uma reivindicação central do movimento estudantil.

O reconhecimento por parte das nossas autoridades de que assistência estudantil é parte fundamental de um projeto educacional democrático é uma grande conquista da UNE.

O Plano Nacional da Assistência estudantil deve ter dotação orçamentária própria e precisa ser vista como medida global para atender estudantes de baixa renda tanto das universidades públicas como privadas. O Fundo que custeie a PNAES deve ser composto de 1,5% das verbas da Educação e mais 1,5% da arrecadação das universidades privadas a serem empregadas em bolsas de iniciação científica, transporte, alimentação e material didático.

Os programas de assistência estudantil devem ser alocados por demandas específicas de cada universidade, analisada a partir dos dados sócio-econômicos de carência e seleção, controle e fiscalização pública aos moldes do FIES e PROUNI.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

6. Regulamentação do Ensino Privado

A história da educação no Brasil sempre foi a história da luta entre o interesse privado e o público e o grande desequilíbrio entre esses setores evidencia quem se beneficiou principalmente a partir dos anos 90.

A baixa qualidade de ensino na maioria dessas instituições é notória. 43% das universidades privadas não respeitam a legislação que exige que 1/3 do quadro docente trabalhe em regime de dedicação exclusiva, mantendo grande parte do corpo com professores horistas, que além de mal remunerados e não conseguem se dedicar as atividades de ensino-pesquisa-extensão.

A maioria delas não conta com bibliotecas adequadas, as salas são superlotadas, tem produção científica bastante limitada e não proporciona espaços de debate entre a comunidade acadêmica sobre os objetivos político-pedagógicos da universidade, impedindo inclusive a organização dos estudantes, funcionários e professores.

Uma novidade tem sido a adoção do modelo instituição baixo custo, baixa mensalidade (os chamados programas de redução de mensalidades). O que se verifica na prática é que embutida na redução de mensalidade, vem também a redução de qualidade com poucos investimentos em infra-estrutura, biblioteca, pesquisa e corpo docente. Além de causar a quebra de diversas universidades privadas de qualidade, mas que tem mensalidades mais caras.

Outro absurdo que vemos acontecer é a compra de instituições privadas pelo capital estrangeiro, como também a financeirização através da venda de ações na bolsa de valores, o que retira todo o sentido estratégico da educação e a deixa a mercê das mãos invisíveis do mercado. Com a desnacionalização da educação, perdemos o controle sobre as universidades, além de ficarmos desprotegidos de qualquer alteração feita pela mantenedora estrangeira.

Por isso nossa luta passa por estabelecer marcos regulatórios para limitar a atuação da iniciativa privada e colocá-la a serviço da sociedade. A busca por uma educação pública passa por manter o controle público sobre essas instituições, tarefa que vêm se demonstrando das mais difíceis e que menos temos avanços concretos, devido ao forte poder e influência do setor.

7. Reestruturação Acadêmica

Reformar a Universidade profundamente passa por repensar as bases sob a qual ela está erguida. Torna-se imperativo a reformulação da sua estrutura interna de organização acadêmica que hoje não se identifica com os principais desafios da nossa sociedade, ou seja, pouco se enxerga num projeto de Nação soberana.

A cena que temos é a de uma universidade composta de diversos feudos acadêmicos desconexos entre si, de professores que se contentam em se encastelar nos seus programas de



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

pós-graduação, responsáveis apenas por uma determinada área do saber, e que na graduação se limitam ao processo de ensino-aprendizagem apoiado somente em aulas expositivas de repetição de conteúdos e recepção passiva pelos estudantes. De alunos que não têm mobilidade de transitar pelas diversas áreas do conhecimento possíveis na universidade devido a essa inexistência de diálogo entre esses campos.

Associado a isso, vem a discussão sobre a implantação de ciclos básicos na graduação. Primeiramente porque defendemos a formação de cidadãos críticos e capazes de intervir em sua realidade e não meramente mão de obra para o mercado. Sendo assim, o ciclo básico seria uma instância voltada para uma formação mais humanista e generalista, buscando interdisciplinaridade e a criatividade.

Seu caráter fragmentado e extremamente voltado à profissionalização é aprofundado com a criação dos departamentos e do incentivo à pesquisa através das agências de fomento à pesquisa, por fora das estruturas de financiamento das universidades, fruto da lógica tecnicista impressa pela Reforma de 68, dos acordos MEC/USAID, e que permanece até hoje.

A produção de ciência e de desenvolvimento tecnológico pressupõe um olhar crítico sobre o mundo e os fenômenos, que só é possível dentro de uma educação que apresente uma visão global sobre os processos e sobre o próprio conhecimento.

Por isso, romper com as amarras da estrutura departamental, significa abrir possibilidades de entrelaçar áreas do saber e descobrir novas possibilidades de produção científica.

Segundo, porque a perspectiva aberta de ampliação do ensino superior irá exigir da universidade um esforço em ajudar a nivelar os diferentes patamares de formação escolar e cultural que se conflitarão mais intensamente no seu interior a partir de um conhecimento mais propedêutico.

8. Ensino Profissional e Tecnológico

De forma geral a educação profissional e tecnológica, historicamente no Brasil, cumpre papel restrito à qualificação de mão de obra para as relações de produção capitalistas vigentes. Reproduz uma lógica dual, em que aos detentores do capital se oferece a educação abstrata e academicista e aos trabalhadores a educação meramente instrumental para o trabalho.

No Brasil, cerca de 2 milhões de jovens entre 15 e 17 anos se encontram fora da escola, ou por motivos de incorporação no mercado de trabalho para garantir sobrevivência ou por não criar com o ambiente escolar a identidade, necessária para que permaneça até o fim de seus estudos. Sendo assim, a educação desde o ensino básico ao superior, deve estar intimamente ligado à realidade e as necessidades do nosso povo.

A educação profissional e tecnológica deve apontar para o resgate da compreensão não só dos meios de produção em cada momento histórico, mas também as relações sociais e políticas que se estabelecem na sociedade, de forma que o trabalhador tenha domínio da técnica e conhecimento sobre o que produz.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

Para isso, é necessário fortalecer a área da formação profissionalizante, através de um Sistema de Educação Profissional e Tecnológico em todos os níveis, como parte estruturante de uma política consistente de desenvolvimento e inovação tecnológica e parte do Sistema Nacional de Educação que lutamos para constituir.

Precisamos garantir uma política de financiamento que rompa com a atual lógica fragmentada e vulnerável às oscilações do mercado, que utiliza diversos fundos para seu custeio. É fundamental o poder público assumir a EPT e criar um Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica (FUNDEP) garantindo fonte fixa e perene de financiamento, ou seja, autonomia para o desenvolvimento científico.

Necessitamos de currículos integrados, que privilegiem além da especialização, a formação crítica, humanizante e teórica dos trabalhadores. Também requer a formação de um contingente grande de docentes para erguer essa rede e que alimente o próprio sistema a partir da formação de professores. Devem cumprir o papel de desenvolver programas de iniciação científica para pesquisa básica, construindo o percurso para despertar em mais jovens o espírito investigativo e crítico, que criem em seus imaginários a possibilidade de serem pesquisadores.

9. Pesquisa

Defendemos uma ciência humanista, comprometida com a geração e distribuição de riquezas, com agenda voltada à resolução de problemas ligados às demandas populares e tipicamente brasileiros, portanto, negamos a existência de uma “ciência neutra”, distante desses objetivos desenvolvimentistas e de construir uma sociedade mais justa.

O baixo desempenho do Brasil na área, está ligado diretamente ao reduzido investimento financeiro, que gira em torno de 1% do PIB, a nossa estrutura educacional que pouco estimula o despertar da juventude para as ciências e experimentações e os poucos campos para trabalho na área.

Para mudar este quadro é necessário elevar o número de cientistas nas mais diversas áreas, ampliar a infra-estrutura para a pesquisa científica através de aquisição de equipamentos, apoio ao pesquisador e estudantes, laboratórios nacionais e centros temáticos de pesquisa em assuntos estratégicos para o desenvolvimento definido pelo Estado.

É necessário buscar maior versatilidade para os programas de pós-graduação e integração com a graduação para a formação de habilidades mais diversificadas e políticas governamentais que dêem empregabilidade a bacharéis, mestres e doutores da área de pesquisa tecnológica, para ampliar o interesse de jovens para a área e evitar a fuga de cérebros para outros países, onde são altamente requisitados.

•



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

10. Extensão

Na universidade brasileira é comum observar o discurso da valorização do chamado tripé: ensino, pesquisa e extensão. Contudo, observa-se na prática uma priorização das atividades de ensino e pesquisa, em detrimento das atividades de extensão. Este processo se dá devido uma visão desvirtuada do papel social da universidade e do processo de produção de conhecimento.

Não obstante, observa-se ainda, que a grande maioria dos programas de extensão desenvolvidas nas IES, apresentam um caráter assistencialista e tecnicista, não dialogam no sentido da superação das dificuldades estruturais da sociedade brasileira, da valorização do potencial e do saber popular e não apresentam soluções consistentes dos problemas diagnosticados em comunidades carentes.

Aliado a este processo, a real articulação entre ensino, pesquisa e extensão é praticamente inexistente e a política de financiamento das atividades de extensão é insuficiente, limitando a capacidade das IES e do atendimento das demandas sociais.

Faz-se urgente o nosso debate sobre educação popular. Uma educação que além de garantir o acesso e a permanência nas universidades, possa desconstruir alguns conceitos presentes em nossa formação. Educação popular é a democratização da universidade em todos os níveis, principalmente na participação massiva e igualitária da comunidade universitária na definição dos rumos que a universidade deve tomar. E, mais do que isso, educação popular é fazer com que todo conhecimento produzido na universidade, seja produzido de forma a estabelecer diálogo com as demandas sociais presentes na contradição da nossa sociedade.

As pesquisas devem ser produzidas para e com o povo, para que de fato a extensão universitária seja um tripé indispensável para a formação universitária e para a produção do conhecimento. Precisamos fortalecer a extensão popular como instrumento de mudança da lógica capitalista na universidade, contribuindo para que a população possa exercer influência na produção do conhecimento, e que este seja produzido para atender e proporcionar alternativas para uma sociedade justa e soberana, com desenvolvimento sustentável e qualidade de vida.

Defendemos uma Universidade criadora e popular. Uma Universidade que seja capaz de dialogar com os diversos segmentos da sociedade brasileira e que apresente soluções concretas a problemas reais. Problemas estes mais sentidos pelas parcelas marginalizadas da nossa sociedade. Defendemos uma atividade de extensão que valorize a “troca” de saberes. O diálogo entre o conhecimento formal sistematizado e o conhecimento popular transmitido por atores sociais antes invisíveis na sociedade brasileira



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

11. Educação à Distância

Com o avanço das novas tecnologias de informação, o ensino à distância ganhou uma nova dinâmica em escala mundial, podendo dar grandes contribuições no sentido de se pensar novos métodos de ensino-aprendizagem.

Em diversos países, principalmente os que se encontram em estágio tardio de desenvolvimento, essa modalidade têm sido muito importante para a ampliação da educação superior, como o caso de Cuba e Venezuela.

No Brasil, o processo não têm sido simples. Valorizamos a experiência da UAB, promovido no âmbito das universidades públicas para a garantir uma maior capilaridade da educação superior com qualidade. Por outro lado, não podemos permitir que universidades se utilizem da possibilidade de ter 20% das grades curriculares à distância, para reduzir custos, demitir professores e ministrar disciplinas obrigatórias integralmente à distância.

Por isso, é necessário estabelecermos parâmetros de regulação e controle público desta expansão delimitando bem sua função, seus limites e sua qualidade. Qualquer medida deve passar por alteração da LDB e do Decreto nº6303 que regulamenta a modalidade no Brasil.

12. Universidades estaduais e autarquias

Prevalece por todo o país uma lógica perversa para os estudantes das universidades estaduais e autarquias. O quadro que temos hoje é de completa ausência de políticas públicas que garantam qualidade, a permanência e fundamentalmente a gratuidade nestas instituições. E apesar de serem hoje responsáveis por grande parte da interiorização da educação superior nos estados, a falta de investimentos leva a precariedade e sucateamento da maioria dessas universidades.

Precisamos estabelecer um sistema de integrado de educação superior que dê conta de pensar o financiamento globalmente, com cooperação dos governos municipais, estaduais e federal.

13. Avaliação Institucional – Em defesa da implementação integral do SINAES

Após derrotarmos o antigo método de avaliação da educação superior implementada por FHC, o Provão, temos uma oportunidade de constituir um outro processo avaliativo no país.

O Sinaes se constituiu num grande avanço na concepção do que deva ser uma avaliação institucional. Que pensa não só a partir da avaliação dos estudantes, mas também de perceber todos os elementos que contribuem na sua formação.

Dentre eles avaliação das instituições no que diz respeito à estrutura de biblioteca, laboratórios, currículos, titularidade dos professores, produção científica, assistência estudantil, e outros mais.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

No entanto nosso desafio é fazer com que esse processo se aprimore cada vez mais e garantir de fato sua implementação na integralidade, tanto do ponto de vista da avaliação interna quanto à externa das instituições.

Pelo exposto estamos propondo o Projeto de Lei abaixo transcrito.

PROJETO LEI

Define princípios da universidade brasileira pública, democrática para a sociedade brasileira, estratégica para o projeto desenvolvimento do país e sob controle nacional.

TÍTULO I- Da **autonomia universitária**

Art. 1º. A Universidade terá garantia de autonomia didática, científica, pedagógica, de gestão financeira, administrativa e patrimonial.

Art. 2º. Lei específica regulamentará o artigo 207 da Constituição Federal, através da aprovação de um Estatuto da Autonomia para a Universidade Pública, e de Regulamentação para a Universidade Privada, garantindo a autonomia das mantidas sobre as mantenedoras.

Art. 3º. Na universidade prevalecerá o princípio da indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, bem assim a garantia de liberdade de pensamento, produção e circulação do saber.

Art. 4º. O capital social da mantenedora de instituição de ensino superior será totalmente de brasileiros.

Art. 5º. É vedado à mantenedora de instituição de ensino superior a prática de qualquer ato ou contrato que implique direta ou indiretamente no seu controle social ou atos de gestão, bem assim a negociação do capital constituídos de ações na bolsa de valores.

Art. 6º. No prazo de 3 (três) anos serão extintas as fundações privadas de apoio existentes nas universidades públicas.

TÍTULO II - DO FINANCIAMENTO

Art. 7º. Para o pleno exercício da Autonomia Universitária, caracterizando política de Estado, serão garantidos como novos patamares de investimento a destinação de 10% PIB e a aplicação mínima de 75% do orçamento da educação na educação superior.

Art. 8º. O Estado garantirá a vinculação de 50% da arrecadação com royalties do petróleo da camada pré-sal em educação pública

Art. 9º. A gestão financeira da universidade brasileira deverá observar a transparência, o controle público, a abertura das planilhas das instituições privadas e a gestão participativa e criação de Conselhos de Administração democráticos com participação da sociedade, para garantir uma melhor aplicação dos recursos.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

Art. 10. As despesas com inativos das despesas correrão à conta do Tesouro e desvinculadas da manutenção e desenvolvimento do ensino superior.

Art. 11. A partir do exercício de 2010 fica extinta a incidência da DRU aplicação dos recursos orçamentários previstos para a universidade pública.

Art. 12. O financiamento dos Hospitais Universitários terá o compartilhamento de responsabilidades do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 13. O orçamento federal preverá a aplicação em infra-estrutura progressivamente R\$ 400 milhões até 2010, R\$ 1 bilhão até 2015 e R\$ 2 bilhões até 2020, num total mínimo de 3,4 bilhões de reais.

Art. 14. Para a garantia de recursos humanos deverão ser aplicados até 2015 no mínimo 3 bilhões de reais, distribuídos pelos próximos 7 anos

Art. 15. As mensalidades escolares serão aprovadas por comissão paritária de negociação com representantes da instituição, permitida a abertura da planilha de receitas e despesas da universidade, garantido o direito à rematrícula dos alunos

Art. 16. Os alunos inadimplentes não poderão em nenhuma hipótese constar de registro em Serviço de Proteção de Crédito ou órgão equivalente.

•

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS IES

Art. 17. A Eleição de dirigentes nas Instituições de ensino superior será por via direta para todos os cargos com atribuições didático-pedagógicas, mediante a participação paritária de professores, servidores e estudantes.

Art. 18. Em todos os órgãos colegiados haverá a paridade com 1/3 para cada representação de discentes, docentes e técnico-administrativos.

Art. 19. Será livre a organização estudantil e a sindical, com garantia de espaço para o funcionamento das entidades de participação.

Art. 20. As entidades mantenedoras não poderão exceder 20% da representação total dos colegiados, independente do cargo ou atividade que exerçam na instituição.

Art. 21. Haverá nas universidades Câmaras comunitárias que permitam a participação da sociedade nas decisões das instituições.

TÍTULO IV - DO ACESSO

ART. 22. Até o ano de 2020 será atingida a proporção mínima de 50% das vagas no ensino superior oferecidas na rede pública e gratuita, bem assim a duplicação das vagas gratuitas



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

oferecidas na rede privada através do PROUNI – Programa Universidade para Todos, representando 60% das vagas gratuitas no ensino superior brasileiro.

ART. 23. A expansão qualificada do sistema público implica na duplicação do número de alunos na graduação a cada 5 anos, com centralidade no curso noturno, atingindo no mínimo 1 milhão e 200 mil matrículas em 2015 e 2 milhões e 400 mil em 2020.

ART. 24. O Estado ofertará 100.000 novas vagas nos cursos noturnos das IFES até 2020, de modo a superar a desigualdade de oferta de vaga em cada estado da federação.

ART. 25. O Estado instituirá novo modelo democrático de ingresso no ensino superior que não se limite ao modelo meritocrático ao qual se baseia o atual exame vestibular.

ART. 27. Fica garantida a Reserva de Vagas para estudantes de escola pública, bem assim Cotas para negros nas universidades públicas, na forma da lei.

ART. 28. O ensino médio público e gratuito oferecido pelo Estado deverá garantir vagas a todos os estudantes brasileiro aptos a nele ingressar, de modo a possibilitar um maior número de ingressos no ensino superior

ART. 29. As Universidades deverão estabelecer obrigatoriamente programas e ações sob sua responsabilidade de articulação com o Ensino Médio e o Ensino Profissionalizante.

ART. 30. O Estado ampliará a rede de Ensino Profissionalizante através dos IFET's e de vagas gratuitas no Sistema S

ART. 31. O Estado criará mecanismos para ocupar 100% das vagas ociosas em cada semestre.

TÍTULO V - DA ASSISTENCIA ESTUDANTIL

Art. 32. Fica criado o Fundo Nacional de Assistência Estudantil constituído de **1,5% das verbas destinadas à Educação Superior e de 1,5% da arrecadação das Instituições privadas de ensino superior.**

Art. 33. O Plano Nacional de Assistência Estudantil **deverá garantir aos estudantes carentes das universidades públicas e pagas** acesso à alimentação, transporte, iniciação científica e material didático.

Art. 34. As Instituições de ensino superior deverão obrigatoriamente ter um órgão de Assistência estudantil, instância responsável por políticas com financiamento específico para a área que garantam a alimentação dos estudantes das públicas e privadas através de bandejões, que permita uma vivência maior do estudante no espaço da universidade, e bolsas de auxílio alimentação.

Art. 35. As IES terão obrigatoriamente programas acadêmicos remunerados estimulando a inserção de estudantes nas atividades de ensino-pesquisa-extensão.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

Art. 36. O Poder Executivo Federal estabelecerá uma Política de transporte através de passe estudantil em todo o país.

Art. 37. Nas IES haverão obrigatoriamente equipes multidisciplinares e interdisciplinares para atendimento médico e psicológico dos estudantes.

Art. 38. Os PDI deverão contemplar a cada ano investimentos para : a) ampliação de acervo, da capacidade, do horário de atendimento e da viabilização de novas técnicas de acesso à informação; b) Ampliação de programas culturais, esportivos e de lazer para as comunidades internas e externas à universidade; c) Desenvolver políticas e ações de inclusão digital; d) implementação políticas de acesso à línguas estrangeiras para estudantes; e) Criação de programa de emprego para estudantes e recém- graduados.

Art. 39. Em cada IES haverá uma Ouvidoria , com eleição direta pela comunidade, de forma a receber ass demandas dos estudantes.

Art. 40. O Estado Realizará pesquisa a cada quatro anos para identificar perfil sócio econômico e cultural dos estudantes brasileiros.

Art. 41. Em cada IES haverá creche para atendimento da comunidade interna

Art. 42. Serão estabelecida em cada IES as ar condições básicas para atender os estudantes portadores de necessidades especiais.

TÍTULO VI – DO ENSINO PRIVADO

Art. 43. O ensino superior é reconhecido como um bem público e a exploração do ensino pela iniciativa privada como uma concessão do Estado, o qual deve ter a obrigação de regular, fiscalizar e garantir a qualidade do ensino ofertado.

Art. 44. A lei estabelecerá os marcos regulatórios definindo Universidade, Centro universitário e Faculdade.

Art. 45. Os estudantes , prejudicados pela falência de instituições privadas, serão absorvidos pelo sistema público.

Art. 46. As unidades acadêmicas serão organizadas por curso que garantam os interesses pedagógicos acima d e quaisquer outros na contratação de docentes e nas discussões curriculares.

TÍTULO VII – DA REESTRUTURAÇÃO DO ENSINO

Art. 47. O ensino superior é reconhecido como um bem público e a exploração pela atividade privada como uma concessão do Estado, que deve ter a obrigação de regular, fiscalizar e garantir a qualidade do ensino.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

Art. 48. A lei definirá os marcos regulatórios conceituando Universidade, Centro universitário e Faculdade.

TÍTULO IX -DO ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO

Art. 49. O Estado criará o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Profissional – o FUNDEP, de forma a unificar os diversos fundos e programas de financiamento da área.

Art. 50. O Estado criará bolsas de pesquisa e extensão destinadas ao ensino tecnológico e IFETs.

TÍTULO X -DA PESQUISA

Art. 51. O Estado garantirá, através de políticas dos Ministérios de Educação e de Ciência e Tecnologia:

- A) Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de pós-graduação para formar recursos humanos voltados às necessidades de desenvolvimento tecnológico do país;
- B) Incentivo à criação de pólos regionais de alta tecnologia;
- C) Reforço do ensino de matemática e de ciências na educação básica com ênfase nas atividades de laboratório;
- D) Criação de instituições de instituições de pesquisa científica e tecnológica para a execução de projetos estratégicos;
- E) Obrigatoriedade da pesquisa nos currículos;
- F) Ampliação da pós-graduação, com íntimo vínculo com a graduação e garantia de triplicação das bolsas de iniciação científica nas universidades.

TÍTULO XI - DA EXTENSÃO

Art. 52. As IES garantirão na execução dos seus projetos didático-pedagógicos:

- A) carga horária mínima de atividades de extensão nas grades curriculares dos cursos de graduação;
 - B) recursos de financiamento às atividades de extensão em instituições federais como CAPES e CNPQ;
- c) O Estado ampliará as atividades de extensão em áreas de grande pertinência social.



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

TÍTULO XII – DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Art. 53. O Ministério da Educação observará os seguintes parâmetros com relação à educação à distância:

- A) Inclusão somente do Ensino Profissionalizante, de requalificação profissional e formação continuada na modalidade à distância;
- B) Discussão pública sobre cursos de licenciatura à distância;
- C) Estabelecimento de cartilha que aponte as carreiras profissionais que podem ser realizadas à distância, evitando a simples exploração privada de oferta de cursos sem qualidade, mercado profissional e relevância social;
- D) Ampliação do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- E) Garantia do regime semi-presencial na educação à distância. Obrigatoriedade de no mínimo 30% do currículo na modalidade semi-presencial;
- F) Estabelecimento de um sistema de avaliação para controle da qualidade e da oferta de vagas na educação à distância;
- G) Nos cursos presenciais, a educação à distância só poderá ser utilizada em disciplina eletiva.
-

TÍTULO XIII –DA UNIVERSIDADES ESTADUAIS E AUTARQUIAS

Art. 54. O ensino é gratuito nas IES públicas e o Poder Público Federal estimulará a garantia do financiamento público e da gratuidade nas universidades estaduais e municipais.

Art. 55. Na impossibilidade dos estados e Municípios garantirem os pressupostos da gratuidade e do financiamento público das suas IES o Poder público federal deverá propor a federalização de tais instituições dentro do processo de ampliação das vagas gratuitas no ensino superior.

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A avaliação Institucional tem caráter obrigatório, observando-se a implementação integral do SINAES

Art. 57. A opinião estudantil sobre a instituição, seu curso e quadro docente deverá ser considerada de modo a equivaler em nível ao ENADE.

Art. 58. Nas IES haverá uma CPA's (Comissões Próprias de Avaliação) e com assento estudantil indicado pelas entidades de representação;



UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

Fundada em 11 de Agosto de 1937

Art. 59. Fica desvinculada a expedição do Diploma da realização do ENADE

Art. 60. São revogadas as disposições contrárias a presente Lei.

Lucia Stumpf

Presidente da UNE